

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste na aquisição de tintas para pinturas prediais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SOLVENTE GALÃO 5 LITRO Solvente Aguarrás 5 litros	1,500.00	GALÃO	76,900	115.350,00
00002	Fita Crepe-para pintura imobiliária 24 mm x 50m Fita Crepe-para pintura imobiliária 24 mm x 50m.	8,000.00	UNIDADE	12,170	97.360,00
00003	Fundo prime sint . S. Rapido 3,6 l Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l	1,000.00	GALÃO	191,530	191.530,00
00004	Garfo para rolo de pintura de 23 cm Garfo para rolo de pintura de 23 cm	400.00	UNIDADE	13,090	5.236,00
00005	LIXA P/MASSA 120 LIXA P/MASSA 120	3,800.00	UNIDADE	1,200	4.560,00
00006	Massa Acrílica 25 kg Massa Acrílica 25 kg	1,500.00	LATA	164,250	246.375,00
00007	Massa corrida de 18 litros Massa corrida de 18 litros.	1,500.00	BALDE	109,330	163.995,00
00008	Pincel trincha 1/2 polegadas Pincel trincha 1/2 polegadas	1,000.00	UNIDADE	4,170	4.170,00
00009	Pincel trincha 1 polegadas Pincel trincha 1 polegadas	800.00	UNIDADE	6,060	4.848,00
00010	Pincel trincha 1.1/2 polegada Pincel trincha 1.1/2 polegada	800.00	UNIDADE	8,000	6.400,00
00011	Pincel trincha 2.1/2 polegadas Pincel trincha 2.1/2 polegadas	800.00	UNIDADE	12,430	9.944,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00012	Pincel trincha 2 polegada		
	Pincel trincha 2 polegadas		
	800.00 UNIDADE	10,760	8.608,00
00013	Pincel trincha 4		
	Pincel trincha 4		
	800.00 UNIDADE	15,220	12.176,00
00014	RESINA ACRÍLICA E SILICONE 18L		
	RESINA ACRÍLICA E SILICONE, À BASE DE MONÔMERO DE ESTIRENO E		
	SOLVENTES AROMÁTICAS E ALIFÁTICOS DE 18 LITROS		
	1,100.00 LATA	498,980	548.878,00
00015	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.		
	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.		
	400.00 UNIDADE	13,210	5.284,00
00016	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.		
	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.		
	400.00 UNIDADE	6,100	2.440,00
00017	Rolo para pintura, material lã, 23cm.		
	Rolo para pintura, material lã, 23cm.		
	400.00 UNIDADE	21,810	8.724,00
00018	Rolo para pintura, tipo antigotas, 23 cm Antirespingo		
	Rolo para pintura, tipo antigotas, 23 cm Antirespingo.		
	450.00 UNIDADE	33,920	15.264,00
00019	Rolo para pintura, tipo lã extra longa, 23 cm		
	Rolo para pintura, tipo lã extra longa, 23 cm		
	1,000.00 UNIDADE	58,740	58.740,00
00020	Rolo para pintura, lã antirespingo 9 cm		
	Rolo para pintura, lã antirespingo 9 cm		
	1,000.00 UNIDADE	11,590	11.590,00
00021	Selador Acrílico Branco para parede 18 litros		
	Selador Acrílico Branco para parede 18 litros		
	1,200.00 LATA	146,360	175.632,00
00022	THINNER 5 l		
	THINNER 5 l		
	1,500.00 GALÃO	86,660	129.990,00
00023	Tinta Esmalte Sintético Brilhante cor azul mar 18 litros		
	Tinta Esmalte Sintético Brilhante cor azul mar 18 litros		
	1,200.00 LATÃO	556,630	667.956,00
00024	Tinta Esmalte Sintético Brilhante cor azul França 18 litros		
	Tinta Esmalte Sintético Brilhante cor azul França 18 litros.		
	1,200.00 LATÃO	536,080	643.296,00
00025	tinta esmalte sintético brilhante cor branco gelo 18 litros		
	tinta esmalte sintético brilhante cor branco gelo 18 litros		
	1,300.00 LATÃO	540,530	702.689,00
00026	tinta esmalte sintético fosco cor branco 18 litros		
	tinta esmalte sintético fosco cor branco 18 litros		
	1,000.00 LATÃO	624,460	624.460,00
00027	TINTA SEMI BRILHO COR BRANCO 18 LITROS		
	TINTA SEMI BRILHO COR BRANCO 18 LITROS		
	1,000.00 LATÃO	402,650	402.650,00
00028	TINTA ACRÍLICA LATA COR BRANCO COM 18 LITROS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	TINTA ACRÍLICA LATA COR BRANCO COM 18 LITROS		
	1,200.00 LATÃO	218,600	262.320,00
00029	tinta esmalte sintético brilhante 3,6 litros cor azul		
	tinta esmalte sintético brilhante 3,6 litros cor azul		
	1,000.00 GALÃO	80,190	80.190,00
00030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	1,700.00 LATÃO	449,000	763.300,00
00031	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	1,000.00 GALÃO	399,970	399.970,00
00032	TINTA PARA TELHADO ACABAMENTO BRILHANTE BALDE 18 LITROS		
	TINTA PARA TELHADO ACABAMENTO BRILHANTE BALDE 18 LITROS		
	1,300.00 BALDE	374,300	486.590,00
00033	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	1,000.00 GALÃO	125,230	125.230,00
00034	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	500.00 GALÃO	146,630	73.315,00
	VALOR TOTAL R\$		7.059.060,00

1.2. O objeto deste termo de referência deverá apresentar certificação ABNT adotadas pelo fabricante. Entretanto, em havendo materiais sem tais identificação, deverá ser justificada e comprovada a ausência pela licitante, sob pena de não aceitação.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo o objeto demandado atenderá, a Secretaria Municipal de Educação, conforme transcreve-se sumariamente a justificativa abaixo:

2.1.1. A rede de Ensino Público Municipal de responsabilidade da Secretaria de Educação com o dever de proteger o patrimônio Municipal, depende de materiais de pintura prediais atender a demanda de reparos para conservação e proteção das estruturas prediais.

2.1.2. Tais ações visam melhorar acabamento das superfícies externas e internas das estruturas preciais,



para inibir a deterioração imposta tempo e que leva a necessidade de anualmente executar o trabalho de melhorias dos ambientes do patrimônio público educacional do Município.

2.1.3. Melhorias que tem por necessidade a aquisição de matérias de pinturas para atender a demanda de manutenção e reformas nas pinturas das estruturas prediais com acabamento das superfícies externas e internas dos espaços físicos das escolas, e dos centros educacionais, bem como prédios administrativos administrados pela Secretária Municipal de Educação em decorrência de vários fatores como graves/gravíssimas à saúde humana, que passam a infestar o ambiente com bactérias e os esporos produzidos pelos mofo podendo proliferar em graves infecções, às pessoas que frequentam o espaço escolar, ocasionando o início ou agravando doenças associadas às hemorragias pulmonares, insuficiências do sistema imunológico entre outros. Diante do exposto e que solicitamos a aquisição dos mesmos.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais elétricos e diversos, conforme o MEMO Nº 119/2024 de 25 de novembro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 01 de novembro de 2024, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de material elétrico a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de materiais de pintura, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Caso seja necessário a substituição de algum material elétrico e diversos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do contratante, devendo os materiais elétrico e diversos serem entregues na data informada na ordem de fornecimento.



6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.



8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

8.3. As amostras solicitadas deverão estar acompanhadas dos documentos exigidos nos itens 1.1.1; 1.1.2 e 1.1.3, sob pena de desclassificação das propostas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.051 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0910.123610401.2.062 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0910.123650450.2.068 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado, analisado juridicamente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade do Município de Itaituba, de acordo com a demanda da contratante, devendo os materiais de pintura prediais serem entregues no prazo de até 15 dias, contados do ciente da empresa na Ordem de Fornecimento, expedido e encaminhado pela Contratante;

10.3. O prazo supramencionado admite prorrogação desde que justificado e aceito pela contratante.



11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através dos sites <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e bancodeprecos.com.br, porém, por não haver resultado positivo no painel de preços, foram, também, pesquisados nos demais sites.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 05 de Fevereiro de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO